



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CONCORRÊNCIA SESC-AR/AL Nº 002/2021-CC EDITAL DE LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ALAGOAS

O Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, por meio da Portaria nº 0174/2022, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos nesse Edital, que será regida pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, e pelas disposições desse instrumento convocatório e seus anexos.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/09/2022

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão à disposição das empresas interessadas, gratuitamente, através do e-mail cpl@sescalagoas.com.br, e a publicidade se dará por meio do site www.sescalagoas.com.br, além de jornal de grande circulação.

Outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos, por meio de solicitação encaminhadas para o e-mail citado, até às **17h do dia 10 de outubro de 2022**.

DATA DE ABERTURA: 17/10/2022

HORÁRIO: 10h, podendo a critério único da Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para iniciar o certame.

LOCAL: No edifício sede do Sesc Alagoas, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço, Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório justifica-se para garantir a operação de todas as atividades desenvolvidas nas dependências das Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, garantindo que todas instalações estejam em perfeitas condições de uso, possibilitando aos usuários total bem estar e segurança.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de construção civil para serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, em regime de empreitada por preço unitário, nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas sob demanda. No



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

período de 12 (doze) meses. Conforme Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, constantes nas condições estabelecidas nesse Edital e seus respectivos anexos.

1.2. Os serviços serão nas áreas de alvenarias, carpintaria, pinturas, pisos e revestimentos, forros, esquadrias e ferragens, vidros, instalações: Elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistemas de combate a incêndio e gás, cobertura e impermeabilizações. Todos os serviços serão executados com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI's e EPC's e mão de obra.

Todos os serviços serão executados por pessoal devidamente qualificado à completa execução desse objeto, devendo obedecer às normas técnicas construtivas inerentes à execução dos serviços de manutenção preventiva / corretiva e reforma, em especial: ABNT NBR 5674:2012, ABNT NBR 16.280, ABNT NBR 15.575, dentre outras e atender aos requisitos das normas regulamentadoras vigentes no Ministério do Trabalho – Portaria Mtb nº 3.214, em especial: NR-1, NR-6, NR-7, NR-10 E NR-35, pertinentes às normas técnicas relacionadas à segurança do trabalho. Ainda neste contexto, deve providenciar e dimensionar o canteiro de obra, quando necessário, atendendo desta forma, a Mtb nº 3.214.

Deverão acondicionar, transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc., devendo apresentar a comprovação do transporte e destinação dos eventuais resíduos dos serviços, através da emissão do MTR - Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos

1.3. As Unidades Operacionais do Sesc Alagoas onde serão realizados os serviços, estão relacionadas em Tabela à baixo:

UNIDADE (SESC)	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
POÇO	Rua Pedro Paulino, nº40, Poço, Maceió/AL	7.812m²
GUAXUMA	Rua Cel. Mário Saraiva, s/n. Guaxuma, Maceió/AL	12.490m²
JARAGUÁ	Rua Uruguai, nº263 e 267, Jaraguá, Maceió/AL	1.376m²
CENTRO	Rua Barão de Alagoas, nº229, Centro, Maceió/AL	2.102,46m²
MESA BRASIL	Rua Costa Leite, nº 42, Centro, Maceió/AL	517m²
ARAPIRACA	Rua Manoel Francisco Cazuza, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL	5.522m²
TEOTÔNIO VILELA	Loteamento Parque do Futuro, Teotônio Vilela/AL	1.337m²
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Rua Genésio Moreira, nº1181, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL	629m²

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da proposta vencedora da presente licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, sob demanda, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e seus anexos.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

2.2. O preço máximo de contratação é de **R\$ 4.616.877,16 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

2.2.1. Os preços unitários e total global apresentados na planilha de formação de preços do Sesc Alagoas são máximos.

2.2.2. O Sesc Alagoas poderá convocar a licitante detentora da melhor proposta com preço global desde que este tenha ultrapassado o valor máximo unitário em algum item da planilha orçamentária/Sesc Alagoas para que o mesmo realize adequação do seu preço unitário.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente procedimento licitatório, pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os documentos de credenciamento e de habilitação. Os referidos documentos deveram ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto nesse Edital, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL).

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e e-mail.

3.3. Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA PEDRO PAULINO, Nº 40, POÇO, CEP: 57025-340, MACEIÓ/AL.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ALAGOAS, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.4. Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

AO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA PEDRO PAULINO, Nº 40, POÇO, CEP: 57025-340, MACEIÓ/AL.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ALAGOAS, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA COMERCIAL no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou vice-versa, mesmo que seja apenas 01 (um) documento, bem como a ausência de identificação desses envelopes, acarretarão a exclusão sumária da licitante do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório, pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.1.1. Somente poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social e certidão de registro do CREA /CAU que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

4.1.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus anexos e das normas técnicas ou especiais pertinentes ao objeto.

4.2. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e que o representante de uma seja sócio de outra.

4.3. Não poderão participar da presente licitação e contratar com o Sesc Alagoas:

4.3.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3.2. Empresas em consórcio ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Empresas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação. As que se encontram em processo de recuperação judicial deverão apresentar documentos comprobatórios: Plano de Recuperação Judicial Homologado.

4.3.4. Empresas das quais participem, seja a que título for, empregado ou dirigente do Sesc, aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais.

4.3.5. Empresas cujo direito de licitar ou contratar, estejam suspensos temporariamente com o Sesc, estando declaradas inidôneas pelo Sesc nos termos do Art. 32 da Resolução Sesc nº 1.252/2012 ou por Órgãos da Administração Pública.

4.3.6. Empresas que tenham participação na autoria do projeto.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

5. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

5.1. Para o licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento do envelope (contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (credenciamento, conforme anexo II deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação acompanhado do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.2. No caso de o sócio/proprietário/administrador participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

5.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens 5.1 e 5.2 os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao Presidente do certame, em separado dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, e sua conformidade será aferida para fins de credenciamento.

5.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desse Edital notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.6. Caso a empresa proponente não possa ter representante no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados delegando a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, pleno direito à abertura dos mesmos. Todavia, nessa condição, os envelopes, retro mencionados, deverão ser remetidos ao Sesc Alagoas, em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço **Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-340**, até o **dia 13/10/2022 às 17h**.

5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 5, os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho com as seguintes indicações:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

6.1.1. Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado(s) no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo (e eventuais alterações), os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

6.1.2.1. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.2.2. Os documentos solicitados deverão estar adaptados às regras do Código Civil.

6.1.2.3. Cédula de identidade, no caso de firma individual.

6.1.3. Certidão simplificada atualizada pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.2.2. Provas de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, ou as correspondentes declarações de isenção, relativas ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual.

6.2.2.1. As declarações de isenção deverão ser fornecidas pelo estado/município ou pela própria licitante interessada, caso os entes públicos não as forneçam.

6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

6.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

6.2.3.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;

6.2.3.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;

6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, exceto aqueles, que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade), e pelo representante legal da empresa acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigidos por lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado. O Balanço Patrimonial deve estar devidamente registrado na Junta Comercial, para que comprove a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

6.3.2. Demonstração de Capacidade Econômico-Financeira, a qual deverá contemplar os seguintes índices:

6.3.2.1. Liquidez Geral (LG): mínimo de 1,10;

6.3.2.2. Liquidez Corrente (LC): mínimo de 1,10;

6.3.2.3. Endividamento (E): máximo de 0,7;

6.3.2.4. Cálculos dos índices e suas respectivas siglas:

a) Liquidez corrente – ILC: $AC-DA/PC$

b) Liquidez Geral – ILG: $AC-DA+ARPL/PC+PELP$

c) AC – Ativo Circulante

d) DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

e) ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

f) PC – Passivo Circulante

g) PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

6.3.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.

6.3.4. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 03 (três) anos, será exigido balancete de verificação levantado até 90 (noventa) dias da primeira data fixada para abertura dos envelopes. No balancete o Ativo Circulante deverá apresentar montante maior ou igual ao Passivo Circulante.

6.4. Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista da abertura do certame licitatório.

6.4.2. Os documentos listados no subitem 6.3.1, poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital), por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade), e pelo representante legal da empresa.

6.4.3. Prova de idoneidade financeira constituída por atestado fornecido por no mínimo 01 (um) banco, emitido até a data da abertura da documentação.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.1. Para cumprimento dessa exigência, que pode ser cumulativa, ou não, (qualificação técnico-operacional e técnico-profissional), temos:

6.5.1.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

6.5.1.2. Certidões de Registro e de Regularidade, devidamente atualizadas, emitidas pelo CREA ou CAU, nas quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

6.5.1.2.1. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços serão realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.

6.5.1.2.2. Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra objeto da licitação, devendo ser o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica.

6.5.1.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha executado serviços de manutenção predial ou serviços similares, conforme objeto do presente edital, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características.

6.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, acompanhada de prova de estar em dia perante a referida Entidade (parcelas já exigíveis).

6.5.3. Certidão de Registro de Pessoa Física indicado pela licitante como responsável técnico pela manutenção predial ou serviços similares (mesmo profissional constante no atestado de capacidade técnica, mencionado no subitem **6.5.1**), emitido pela Entidade de Classe do Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), indicado pela licitante como **Responsável Técnico** pelos serviços, com comprovação de estar em dia com suas obrigações perante a referida Entidade (parcelas já exigíveis).

6.5.4. Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra**, por ela indicado no documento exigido no subitem **6.5.3**, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como CONTRATANTE;



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante.

6.6. DECLARAÇÕES:

6.6.1. Declaração de Aquiescência, conforme anexo III deste Edital - declaração de que tomou conhecimento do presente Edital e de todas as condições de execução.

6.6.2. Declaração de que não emprega menores, conforme anexo IV deste Edital – declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores.

6.6.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme anexo V deste Edital.

6.6.4. Declaração que a licitante/contratada se obriga a atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, conforme anexo VI, deste Edital.

6.6.5. Declaração de vistoria, conforme anexo VII deste Edital.

6.6.6. Declaração de não vistoria, conforme anexo VIII deste Edital.

6.6.7. Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da empresa licitante, preenchidas e devidamente assinadas por seu representante legal.

6.7. OBSERVAÇÕES:

6.7.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

6.7.2. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que o contrato será assinado com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela CPL, e deverão estar válidos/vigentes na data de recebimento dos envelopes.

6.7.4. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida quanto à autenticidade do mesmo ou julgar necessário.

6.7.5. O Sesc Alagoas não adota a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

6.7.6. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

6.7.7. A empresa vencedora se obriga desde já, a emitir suas notas fiscais atendendo a legislação municipal vigente Decreto 8.624/2018 em cada local da prestação de serviços, se houver.

6.7.8. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

6.7.9. Caso a documentação não seja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

6.7.10. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo licitante ou seu representante legal do licitante e engenheiro/arquiteto responsável técnico, na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.2. A proposta de preço deverá ser apresentada devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, caso a proposta não esteja assinada e numerada, o representante da empresa poderá numerar e assinar durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7.3. A proposta deverá conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional corrente, incluindo tributos, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente na execução do objeto desta licitação, inclusive lucro. A proposta deverá ser assinada pelo responsável da empresa e pelo engenheiro/arquiteto responsável onde fique claro o seu número de registro no CREA.

7.4. A validade da proposta deverá ter o mínimo de 120 (cento e vinte) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 120 (cento e vinte) dias.

7.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 60 (sessenta dias), exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

7.7. A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

7.8. A proposta deverá conter ainda os percentuais de material, equipamentos e mão-de-obra a serem aplicados na obra.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A garantia contratual está estabelecida na **Cláusula Décima Terceira** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

9. DA VISTORIA

9.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os locais onde os serviços serão executados, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, devendo agendar dia e hora para a realização da visita técnica com a funcionária do Sesc Alagoas, Sra. Tássia Nayla Pedrosa Correia, pelo telefone (82) 2123-2409, em horário comercial.

9.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

9.1.2. A declaração de vistoria ou não vistoria, constante dos anexos VII e VIII deste Edital, são obrigatórios à apresentação de uma delas, a sua ausência implicará a desclassificação da licitante, na fase de habilitação.

9.1.3. A vistoria será realizada pelas licitantes interessadas de forma individualizada, ou seja, não poderá haver vistoria simultânea por duas ou mais empresas.

9.1.4. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do Sesc Alagoas.

9.1.5. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do Sesc Alagoas.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL.

10.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

10.1.1. No dia 17 de outubro de 2022, às 10h, na Sede Administrativa do Sesc Alagoas, na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, CEP: 57025-340 - Maceió/AL, a



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial devidamente fechados e lacrados.

10.1.2. Não serão aceitos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Edital.

10.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos por conta do procedimento licitatório em questão.

10.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

10.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejarem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no item 4 e seguintes, e demais termos previstos neste Edital.

10.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão que assim desejarem.

10.2.3. Na sequência, diante da eventual impossibilidade de prosseguimento do certame em tal oportunidade, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica do (s) Envelope (s) nº 02 (Proposta Comercial), o (s) qual (is) será (ão) mantido (s) lacrado (s) pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

10.2.4. Ressalta-se a importância da apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelos constantes neste Edital, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, quando este não participar da sessão de apresentação da Proposta Comercial, para, eventualmente. Recomenda-se que o anexo seja apresentado separadamente dos envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

10.2.5 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e de seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e às Entidades Licitadoras, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo (s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

10.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis a Comissão Permanente de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes,



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

comunicando o resultado aos interessados por meio do site www.sescalagoas.com.br e/ou e-mail.

10.3.2. Após transcurso dos prazos relativos à fase recursal, salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a todas as licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.sescalagoas.com.br e/ou e-mail.

10.3.3. O envelope nº 02 (Proposta Comercial) de licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, mantido fechado de forma inviolável pela Comissão Permanente de Licitação, será devolvido à empresa via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

10.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

10.4.1. A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is), das empresas licitantes habilitadas na etapa anterior (Documentos de Habilitação), e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas licitantes presentes à sessão.

10.4.2. Da referida sessão será, também, lavrada ata, da qual constará o nome das licitantes e de seus representantes, e todas as ocorrências que interessem aos participantes e às Entidades Licitadoras, devendo a ata ser lida posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste procedimento licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

10.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS):

10.5.1. Após a abertura do envelope nº 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Edital e seus anexos, a(s) Carta(s) de Apresentação da Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros, e em caso de divergência entre o preço expresso em valores numéricos e o escrito por extenso, prevalecerá o extenso.

10.5.1.1. Para fins de análise das Planilhas Orçamentárias ocorrendo discrepâncias (erros de cálculo) nos valores constantes da proposta da licitante, a Comissão



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Permanente de Licitação procederá ao ajuste do preço global utilizando-se dos seguintes critérios:

- a)** Os preços unitários prevalecerão sobre os preços totais dos itens;
- b)** Os preços totais dos itens prevalecerão sobre o preço total;
- c)** Os somatórios dos preços totais com o BDI prevalecerão sobre o preço global;
- d)** Os percentuais dos BDIs constantes da Tabela de Composição prevalecerão sobre os percentuais dos BDIs utilizados nas Planilhas Orçamentárias.
- e)** Os preços unitários e total global apresentados na planilha de formação de preços do Sesc Alagoas são máximos;
- f)** O Sesc Alagoas poderá convocar a licitante detentor da melhor proposta com preço global que tenha ultrapassado o valor máximo unitário em algum item da planilha orçamentária/Sesc Alagoas para que esse realize adequação do seu preço unitário.

10.5.2. O preço global constante das Planilhas Orçamentárias deverá atender a critérios de exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10.5.3. Serão consideradas inexecutáveis as Propostas Comerciais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** Média aritmética dos valores globais das Propostas Comerciais válidas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência; ou
- b)** Valor de referência.

10.5.3.1. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor “a” ou “b” escolhido como menor no item. 10.5.3. O valor desta garantia, prevista na Resolução Sesc nº 1.252/2012, será igual a diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido, e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

10.5.4. Se existirem indícios de inexecutabilidade da Proposta Comercial, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, sob pena de desclassificação.

10.5.5. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial(is).

10.5.6. Dentro de até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, conseqüentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes neste Edital e seus anexos,



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

comunicando o resultado a todos os interessados, através do site www.sescalagoas.com.br.

10.5.7. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos por esta e formalmente comunicados aos interessados.

10.5.8. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

10.5.9. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.5.10. Para formulação da proposta de preços a proponente deverá levar em consideração os valores unitários dos itens de acordo com respectivas unidades de medida adotadas, multiplicados pelas quantidades estimadas, que resultará no valor estimado global para o período de 12 (doze) meses.

10.5.11. Na proposta de preços deverão constar as marcas dos produtos a serem utilizados nos serviços de pintura.

10.5.12. Declarar expressamente que os preços ofertados englobam todos os tributos, taxas, frete, transporte, carga e descarga, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação de seus funcionários, equipamentos, dentre outros e demais despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.

10.5.13. O valor estimado anual para esta contratação corresponde a **R\$ 4.616.877,16 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, e oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**, incluindo neste valor as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o serviço contratado. No caso de prorrogação do prazo de vigência contratual os preços unitários poderão ser reajustados, depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, como limite máximo, o índice do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, fornecido pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

10.5.13.1. O reajuste de que trata este item não é compulsório, e somente será aplicado no caso de defasagem de preços, tendo por base os índices oficiais. O CONTRATANTE deverá comprovar que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.5.14. As empresas interessadas para fins de apresentação de proposta deverão considerar as planilhas orçamentárias contendo as estimativas de custo – Custo por Unidade – mencionadas na planilha.

10.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.6.1. Estejam em desacordo com os termos do presente Edital e seus anexos, em especial aquelas que:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

10.6.1.1. Contenham emendas e/ou rasuras;

10.6.1.2. Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

10.6.1.3. Contenham preço manifestamente inexequível, de acordo com o disposto no subitem 10.5.3 acima.

10.6.2. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora do certame, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc Alagoas, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação (antes da assinatura do Contrato), sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão de direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

10.6.3. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao Sesc Alagoas, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelo (s) representante (s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

10.6.4. O processo será encaminhado para Homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, a licitante vencedora será convocada para apresentar e assinar documentos necessários, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Julgamento da(s) Proposta(s).

11.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas.

11.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do procedimento licitatório à autoridade competente para o julgamento.

11.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá,



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

11.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s) pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através dos sites www.sescalagoas.com.br.

11.5. O(s) recurso(s) terá(ão) efeito suspensivo, e os interpostos fora do prazo para tal, intempestivos, não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

11.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Cada serviço executado deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua execução.

12.2. Caso o Sesc Alagoas averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, a licitante vencedora deverá executá-lo sem qualquer ônus.

12.3. Quaisquer custos/danos ocasionados ao Sesc Alagoas ou terceiros pela licitante vencedora, no que tange a materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por sua conta.

12.4. A licitante vencedora deverá garantir a execução dos serviços com qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização, dentro das legislações vigentes, quais sejam municipais, estaduais e federais.

13. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

13.1. A cada serviço, o Sesc Alagoas solicitará à licitante vencedora um orçamento prévio, de forma detalhada, abrangendo: as especificações e quantidades de horas dos serviços; a quantidade dos materiais necessários para cada serviço a ser executado (discriminando no orçamento o valor bruto de cada material, sem o desconto e com o desconto, bem como o valor total) e o prazo de execução do mesmo.

13.2. Quando da solicitação do orçamento prévio, o Sesc Alagoas determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data e hora do recebimento da referida solicitação. O Sesc Alagoas poderá recusar o orçamento e pedir revisão, comprometendo-se a licitante vencedora a executar e fornecer o que for aprovado.

13.3. Os preços dos serviços e materiais propostos no orçamento, a serem executados



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

e empregados, serão conferidos pelo Sesc Alagoas através de consulta a planilha orçamentária em vigor à época, antes da aprovação do mesmo, com a aplicação do desconto.

13.4. QUANTO À EXECUÇÃO:

13.4.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nesse Edital e nos subitens seguintes:

13.4.1.1. Todo serviço demandado pelo Sesc Alagoas, livre de quaisquer ônus, deverá ser executado nas dependências dos imóveis, e horários definidos por ele.

13.4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pelo Sesc Alagoas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.4.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

13.4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo Sesc Alagoas.

13.4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, com a consequente aceitação das notas fiscais pela fiscalização do Contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

14. DO SISTEMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS

14.1 Para cada necessidade de manutenção, preventiva ou corretiva, o Sesc Alagoas abrirá uma ocorrência, com a descrição do que deve ser executado, indicando prazo para que a empresa vencedora realize os levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços. Caso os serviços se enquadrem na necessidade da emissão do alvará de construção /ampliação ou reforma e alocação da placa de obra, o demandado deverá providenciar os citados documentos nos órgãos públicos competentes..

14.1. A licitante vencedora deverá atender a toda e qualquer solicitação do Sesc Alagoas, para realização de manutenções preventivas, corretivas ou ações emergenciais.

14.2. A Gerência de Infraestrutura informará nas ocorrências, o prazo máximo para entrega dos levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços solicitados, contado a partir da emissão da respectiva ocorrência, que deverá ser atendido pela empresa vencedora, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na ocorrência, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos ao Sesc Alagoas, que por sua vez tomará a decisão sobre a aplicação ou não de sanções contratuais previstas no Edital e no Termo de Referência, em função da pertinência ou não da justificativa apresentada.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

14.4. O prazo para entrega dos levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços das Ocorrências será definido pela fiscalização podendo variar de 01 (um) a 05 (cinco) dias úteis. Exceção feita aos casos julgados como emergenciais pela fiscalização e que ocorrerem nos prédios do Sesc Alagoas que deverão ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas.

14.5. Constituem-se em ocorrências com necessidade de atendimento EMERGENCIAL, as que impedem o funcionamento do prédio ou que acarretam risco iminente de impedimento total de funcionamento, risco à saúde ou à integridade física ou segurança de pessoas.

14.6. Alguns exemplos desse tipo de ocorrência EMERGENCIAL:

- a) Vazamentos da caixa d'água;
- b) Vazamentos na entrada de água da edificação;
- c) Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- d) Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- e) Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- f) Abertura / fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;
- g) Rede de telefonia inoperante;
- h) Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis.

14.7. Nos casos de chamados corretivos emergenciais, o prazo de atendimento será contado a partir do horário real do chamado, mesmo que fora do horário comercial.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do presidente da CPL, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A comunicação do resultado final da licitação, será por meio de comunicado oficial a todos os participantes classificados, bem como exposto nos murais informativos das Unidades Operacionais do Sesc Alagoas.

15.4. A convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da comunicação.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

16.2. A licitante vencedora terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Sesc Alagoas para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável, conforme previsão no instrumento contratual.

16.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

16.5. Na hipótese de a licitante vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o Contrato, o Sesc Alagoas, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. O reajuste está mencionado na **Cláusula oitava** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas na **Cláusula Décima** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na **Cláusula Sétima** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA CONCORRÊNCIA

20.1. Comete infração administrativa, a licitante que:

20.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

20.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:

20.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

20.2.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos;

20.2.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato.

20.3. As sanções, bem como as penalidades de multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. A licitante vencedora não poderá suspender a execução do serviço durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

20.8. Pelos motivos que regem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

20.8.1. Pelo atraso no fornecimento em relação aos prazos propostos e aceitos;

20.8.2. Pela não execução, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

20.8.3. Pela recusa na assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

20.8.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela licitante vencedora ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

21.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas na **Cláusula Nona** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Até 3 (três) dias úteis, antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

22.1.1. Eventuais pedidos de **impugnação** relacionados com este Edital, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, **até o horário de 17h**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br.

22.1.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

22.1.3. Caberá ao presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao presidente da CPL, em até 02 (dois) dias úteis, **no horário até as 17h**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@sescalagoas.com.br.

22.1.6. O presidente da CPL responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, onde poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, e serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

22.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.1.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoal designado para este fim pelo Sesc Alagoas.

23.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Concorrência e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

23.3. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

negociação de títulos com instituições financeiras.

23.4. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da CPL, desclassificação da licitante.

23.5. A CPL poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

23.7. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

23.8. Não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

23.9. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a CPL marcará nova data e hora a ser comunicada formalmente às licitantes.

23.10. Ao Sesc Alagoas fica reservado o direito de cancelar a presente licitação por razões justificadas, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. É facultado à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital de CONCORRÊNCIA, elege-se o foro da Comarca de Maceió/AL.

23.13. As decisões da CPL somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Sesc Alagoas.

23.14. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, que decidirá com base na Resolução Sesc Alagoas nº 0213/2013.

23.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc Alagoas, a finalidade e a segurança da contratação.

24. DOS ANEXOS

24.1. ANEXO I - Termo de Referência (especificações técnicas/quantitativo).

24.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento.

24.3. ANEXO III - Declaração de conhecimento das condições do Edital (Declaração de Aquiescência).



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- 24.4.** ANEXO IV - Declaração de não contratação de menores.
- 24.5.** ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- 24.6.** ANEXO VI - Declaração de Anticorrupção.
- 24.7.** ANEXO VII - Declaração de vistoria.
- 24.8.** ANEXO VIII - Declaração de não vistoria.
- 24.9.** ANEXO IX - Minuta do Contrato.
- 24.10.** ANEXO X - Planilha Orçamentária.

Maceió/AL, 27 de setembro de 2022.

Gerência de Aquisição



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CONCORRÊNCIA SESC-AR/AL Nº 002/2021-CC
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO)

Contratação de empresa especializada na área de construção civil para os serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, em regime de empreitada por preço unitário, nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, sob demanda. No período de 12 (doze) meses. Conforme Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de quantitativos, constantes nas condições estabelecidas nesse Edital e seus respectivos anexos.

Os serviços serão nas áreas de alvenarias, carpintaria, pinturas, pisos e revestimentos, forros, esquadrias e ferragens, vidros, instalações: Elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistemas de combate a incendio e gás, cobertura e impermeabilizações. Todos serviços serão executados com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI's e EPC's e mão de obra, com fornecimento de todos os materiais. Todos serviços serão executados por pessoal devidamente qualificado à completa execução desse objeto.

As Unidades Operacionais do Sesc Alagoas onde serão realizados os serviços, estão relacionadas em Tabela à baixo:

UNIDADE (SESC)	ENDEREÇO	ÁREA (m²)
POÇO	Rua Pedro Paulino, nº40, Poço, Maceió/AL	7.812m²
GUAXUMA	Rua Cel. Mário Saraiva, s/n. Guaxuma, Maceió/AL	12.490m²
JARAGUÁ	Rua Uruguai, nº263 e 267, Jaraguá, Maceió/AL	1.376m²
CENTRO	Rua Barão de Alagoas, nº229, Centro, Maceió/AL	2.102,46m²
MESA BRASIL	Rua Costa Leite, nº 42, Centro, Maceió/AL	517m²
ARAPIRACA	Rua Manoel Francisco Cazuzza, Bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL	5.522m²
TEOTONIO VILELA	Loteamento Parque do Futuro, Teotônio Vilela/AL	1.337m²
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Rua Genésio Moreira, nº1181, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL	629m²

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ÀS LICITANTES:

1. SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A substituição/Reposição de peças ocorrerá por conta da empresa contratada.

1.2. Todas as peças a serem utilizadas deverão ser originais e obedecerão



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante ou do Sesc Alagoas.

1.3. Todos os materiais serão de qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações a serem supridas.

1.4. Não será admitida a utilização de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento do Sesc Alagoas através de sua fiscalização.

2. PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL

2.1 Deverão ser disponibilizados serviços de manutenção elétrica, hidráulica, sanitária, e complementar através de profissionais devidamente habilitados.

2.2 Os Engenheiros Eletricista e Civil deverão possuir o devido registro no CREA.

2.3 A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais que prestarão serviços nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas e deverá ser previamente aprovada pela sua fiscalização.

3. DOS PROFISSIONAIS E AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES PARA OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA

3.1. Bombeiro Hidráulico - Atribuições:

a) Realizar serviços de bombeiro em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos.

b) Testar e manter a fluência das canalizações.

c) Testar e manter a qualidade das peças e equipamentos hidráulicos esanitários.

d) Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos hidráulicos e sanitários.

e) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.

f) Manter a proteção das instalações hidráulicas e sanitárias, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento.

g) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

h) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

i) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

l) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

3.2. Eletricista - Atribuições:

- a) Confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétrica.
- b) Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força.
- c) Executar serviços elétricos durante mudanças de layout.
- d) Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais.
- e) Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas.
- f) Reparar, inspecionar, trocar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.
- g) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- h) Manter a proteção das instalações elétricas, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento.
- i) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- j) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- k) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- l) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- m) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.
- n) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica de alta, média e baixa tensão.
- o) Comandos elétricos em geral.
- p) Substituição de lâmpadas e luminárias.
- q) Reparo e/ou substituição de materiais danificados nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição.
- r) Verificação periódica e manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (para-raios), bem como do conjunto sinalizador aéreo.
- s) Operação e fiscalização do funcionamento da subestação de alta tensão e quadros de distribuição de energia, reparando e/ou substituindo o material danificado.
- t) Operação, fiscalização e manutenção de grupo gerador com disparo automático.
- u) Zelar pela conservação do material e equipamentos submetidos à sua guarda.
- v) Executar outras tarefas afins.

3.3. Ajudante de Serviços Gerais – Atribuições:

- a) Auxiliar os profissionais técnicos nas atividades de manutenção.
- b) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- c) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.
- d) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- e) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- f) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

3.3.1. Deverão ser disponibilizados ajudantes de serviços gerais, em número mínimo de um ou quantos precisarem para cada profissional técnico prestador de serviço contínuo, à exceção dos encarregados.

3.4. Pintor – Atribuições:

- a) Efetuar pintura e retoques em paredes de alvenaria e de gesso.
- b) Efetuar pintura e retoques em móveis de madeira e de metal.
- c) Efetuar pintura de portões e grades de ferro.
- d) Efetuar aplicação de verniz e pinturas impermeabilizantes em pisos em móveis.
- e) Executar serviços de pintura após mudanças de layout.
- f) Executar serviços de pintura e de aplicação de verniz de forma preventiva e corretiva nas instalações e equipamentos prediais.
- g) Manutenção da pintura das marcações de vagas de garagem do edifício.
- h) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra a pintura e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.
- i) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- j) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços e no período de secagem das tintas.
- k) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- l) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- m) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- o) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito,



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

3.5. Gesseiro - Atribuições:

- a) Executar forros, paredes e retoques em gesso.
- b) Executar serviços de retoques em gesso após mudanças de layout.
- c) Executar serviços de forma preventiva e corretiva nos forros e paredes prediais.
- d) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.
- e) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- f) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.
- g) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- h) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- i) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

3.6. Marceneiro - Atribuições:

- a) Efetuar montagens e desmontagens de divisórias e estações de trabalho.
- b) Fazer instalação de lâ de rocha entre painéis de divisórias.
- c) Fazer instalação e conserto de portas e portais de madeira.
- d) Efetuar conserto e manutenção de móveis de madeira.
- e) Desmontar painéis duplos de vidro de divisórias para auxiliar na sua limpeza.
- f) Efetuar desmontagens e montagens de mobiliário e de divisórias em mudanças de layout.
- g) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas divisórias, portas, móveis do edifício.
- h) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- i) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.
- j) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- k) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- l) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

m) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

n) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

3.7. Serralheiro - Atribuições:

a) Fazer instalação e conserto de esquadrias de ferro.

b) Fazer ajustes de ferragens, dobradiças e fechaduras.

c) Efetuar conserto e manutenção de móveis de aço e portões eletrônicos.

d) Efetuar regulagens em molas hidráulicas.

e) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.

f) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.

g) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

h) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

i) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

k) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

3.8. Vidraceiro - Atribuições:

a) Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos de portas e janelas de vidro.

b) Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos de espelhos.

c) Manter a impermeabilização de esquadrias de vidro externas.

d) Fazer ajustes de ferragens, dobradiças e fechaduras em portas e janelas de vidro;

e) Efetuar regulagens em molas hidráulicas em portas de vidro.

f) Desmontar painéis duplos de vidro de divisórias para auxiliar na sua limpeza e manutenção de persianas de seu interior.

g) Efetuar manutenção e reparos em painéis duplos de vidro de divisórias.

h) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas esquadrias de vidro e nos espelhos do edifício.

i) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.

j) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.

k) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

Equipamentos de Proteção (EPI's).

l) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

m) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

o) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

3.9. Pedreiro - Atribuições:

a) Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado.

b) Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés.

c) Acabamentos, aplicações com pedras.

d) Executar, aprimorar e manter acessibilidade nas instalações do CFM, regularizando pisos e executando rampas.

e) Embutir tubulações em alvenarias.

f) Executar, recuperar e consertar revestimentos.

g) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.

h) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.

i) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

j) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

k) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

l) Assentar, aprumar, nivelar e alinhar alvenarias.

m) Executar trabalhos de alvenaria, reboco e acabamento.

n) Aplicar revestimentos e contra pisos.

o) Assentamento de marcos de portas, janelas e cerâmicas.

p) Executar serviços de pedreiro em geral.

q) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

r) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

3.10. Engenheiro Eletricista - Atribuições relacionadas à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

elétricas, sistemas de medição e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos:

- a) Supervisão, coordenação e orientação técnica.
- b) Estudo, planejamento, projeto e especificação.
- c) Estudo de viabilidade técnico-econômica.
- d) Assistência, assessoria e consultoria.
- e) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.
- f) Direção de obra e serviço técnico.
- g) Execução de obra e serviço técnico.
- h) Fiscalização de obra e serviço técnico.
- i) Condução de trabalho técnico.
- j) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- k) Execução de instalação, montagem e reparo.
- l) Operação e manutenção de equipamento e instalação.
- m) Elaboração de relatório técnico de problemas detectados, em ordem prioritária de execução.

3.11. Engenheiro Civil - Atribuições referentes a edificações e serviços afins e correlatos:

- a) Supervisão, coordenação e orientação técnica.
- b) Estudo, planejamento, projeto e especificação.
- c) Estudo de viabilidade técnico-econômica.
- d) Assistência, assessoria e consultoria.
- e) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.
- f) Direção de obra e serviço técnico.
- g) Execução de obra e serviço técnico.
- h) Fiscalização de obra e serviço técnico.
- i) Condução de trabalho técnico.
- j) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.
- k) Execução de instalação, montagem e reparo.
- l) Operação e manutenção de equipamento e instalação.
- m) Elaboração de relatório técnico de problemas detectados, em ordem prioritária de execução.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação está mencionada na **Cláusula Décima Nona** da Minuta Contratual, anexo a este Edital

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão estar de acordo com a legislação vigente, devendo estar inclusos na proposta apresentada pela



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CONTRATADA, todos os custos e despesas, inclusive os de transporte, impostos e quaisquer outros custos.

5.2 Nenhuma licitante poderá se valer da alegação de desconhecimento do serviço para não cumprir o disposto neste termo, bem como apresentar dúvidas futuras após o término do processo licitatório.

5.3 Entende-se como **MANUTENÇÃO**: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

5.4 Entende-se como **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA**: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

5.5 Entende-se como **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA**: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

5.6 Entende-se como **SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES**: conjunto de serviços executados para melhoria das instalações existentes com o objetivo de garantir melhor condições de uso dos espaços e disponibilizar ambientes seguros e adequados para desenvolvimento das atividades sistemáticas.

Maceió, 27 de setembro de 2022

Gerência de Infraestrutura



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**CONCORRÊNCIA SESC-AR/AL Nº 002/2021-CC
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nºexpedida porem ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local,de.....de 2022.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

INSTRUÇÃO:

O credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial. Juntamente com o credenciamento, entregar à CPL a cópia simples de documento oficial de identificação do representante designado (ver item 5 do Instrumento Convocatório).



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**CONCORRÊNCIA SESC-AR/AL Nº 002/2021- CC
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE QUIESCÊNCIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à **Comissão Permanente de Licitação**, que a empresa _____, CNPJ nº _____ localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local,de.....de 2022.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**CONCORRÊNCIA SESC-AR/AL Nº 002/2021- CC
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Local,de.....de 2022.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**CONCORRÊNCIA SESC-AR/AL Nº 002/2021- CC
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de
comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação
dos documentos de habilitação.

Local,de.....de 2022.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CONCORRÊNCIA SESC-AR/AL Nº 002/2021- CC
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa, CNPJ n.º, declara, que atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Local,de.....de 2022.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CONCORRÊNCIA SESC-AR/AL Nº 002/2021- CC
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, juntamente com o Responsável Técnico _____ (nome do responsável técnico), identidade nº _____/UF, CREA nº _____/UF, declara, para fins de participação na Concorrência nº 002/2021-CC, visando a contratação de empresa especializada na área de construção civil para os serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, em regime de empreitada por preço unitário, nos prédios das Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e planilha de quantitativos constantes nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que está ciente, na presente data de todas as condições em que serão executados os serviços nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas em (nome e localidade da Unidade/CEP).

Cidade-UF, (dia) _____ de (mês) _____ de (ano) _____.

(Assinatura do Responsável Técnico da empresa)

(Assinatura do Representante do Sesc/AL na Unidade/CEP)



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**CONCORRÊNCIA SESC-AR/AL Nº 002/2021- CC
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara para fins de participação da Concorrência nº 002/2021-CC, visando a contratação de empresa especializada na área de construção civil para os serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, em regime de empreitada por preço unitário, nos prédios das Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e planilha de quantitativos constantes nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se absteve de vistoriar todas as condições em que serão executados os serviços nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, se responsabilizando por todas e quaisquer consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Cidade-UF, (dia) _____ de (mês) _____ de (ano) _____.

(Assinatura do Responsável Técnico da empresa)

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CONCORRÊNCIA SESC-AR/AL Nº 002/2021- CC

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2021-CT-XXX

Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.342.459/0001-24, localizada Rua Pedro Paulino, nº 40, bairro do Poço, na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº e CPF nº, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sua sede na XXXXX, nº XXXX - XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, engenheiro(a) com Registro Profissional nº xxxxx CREA-xx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxx e no RG nº xxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado(a) no endereço comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato resolvem firmar o presente Contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada na área de construção civil para serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, em regime de empreitada por preço unitário, nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas sob demanda. No período de 12 (doze) meses, conforme Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de quantitativos, Processo Licitatório nº 21/xxxxx-CC e Pedido ao Fornecedor nº 21/xxxxx.

§1º Os serviços serão nas áreas de alvenarias, carpintaria, pinturas, pisos e revestimentos, forros, esquadrias e ferragens, vidros, instalações: Elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistemas de combate a incêndio e gás, cobertura e impermeabilizações. Todos os serviços serão executados com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI's e EPC's e mão de obra. Todos os serviços serão executados por pessoal devidamente qualificado à completa execução desse objeto. Devendo atender ao cumprimento das normas técnicas ou especiais pertinentes ao objeto, devendo obedecer às normas técnicas construtivas inerentes a execução dos serviços de manutenção preventiva / corretiva e reforma, em especial: ABNT NBR 5674:2012, ABNT NBR 16.280, ABNT NBR 15.575, dentre outras.

§2º As Unidades Operacionais do Sesc Alagoas onde serão realizados os serviços, estão relacionadas em Tabela à baixo:



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

UNIDADE (SESC)	ENDEREÇO	ÁREA (m ²)
POÇO	Rua Pedro Paulino, nº40, Poço, Maceió/AL	7.812m ²
GUAXUMA	Rua Cel. Mário Saraiva, s/n. Guaxuma, Maceió/AL	12.490m ²
JARAGUÁ	Rua Uruguai, nº263 e 267, Jaraguá, Maceió/AL	1.376m ²
CENTRO	Rua Barão de Alagoas, nº229, Centro, Maceió/AL	2.102,46m ²
MESA BRASIL	Rua Costa Leite, nº 42, Centro, Maceió/AL	517m ²
ARAPIRACA	Rua Manoel Francisco Cazuza, Bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL	5.522m ²
TEOTONIO VILELA	Loteamento Parque do Futuro, Teotônio Vilela/AL	1.337m ²
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Rua Genésio Moreira, nº1181, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL	629m ²

§3° Os serviços serão executados prioritariamente em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

§4° Por razões de segurança ou por conveniência do Sesc Alagoas, os serviços quando solicitados, deverão ser executados à noite ou nos finais de semana e/ou feriados, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

§5° A substituição/Reposição de peças ocorrerá por conta do Sesc Alagoas.

§6° Todas as peças a serem utilizadas deverão ser originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante ou do Sesc Alagoas.

§7° Todos os materiais serão de qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações a serem supridas.

§8° Não será admitida a utilização de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento do Sesc Alagoas através de sua fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Deverão ser disponibilizados serviços de manutenção elétrica, hidráulica, sanitária, e complementar através de profissionais devidamente habilitados.

Os Engenheiros Eletricista e Civil deverão possuir o devido registro no CREA.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais que prestarão serviços nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas e deverá ser previamente aprovada por sua fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROFISSIONAIS E AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES PARA OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA

I. Bombeiro Hidráulico - Atribuições:

a) Realizar serviços de bombeiro em geral, analisando desenhos e esquemas



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

hidráulicos.

b) Testar e manter a fluência das canalizações.

c) Testar e manter a qualidade das peças e equipamentos hidráulicos esanitários.

d) Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos hidráulicos e sanitários.

e) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.

f) Manter a proteção das instalações hidráulicas e sanitárias, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento.

g) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

h) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

i) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

l) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

II. Eletricista - Atribuições:

a) Confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétrica.

b) Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força.

c) Executar serviços elétricos durante mudanças de layout.

d) Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais.

e) Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas.

f) Reparar, inspecionar, trocar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.

g) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.

h) Manter a proteção das instalações elétricas, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento.

i) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

j) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos,

equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

k) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

l) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

m) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

n) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica de alta, média e baixa tensão.

o) Comandos elétricos em geral.

p) Substituição de lâmpadas e luminárias.

q) Reparo e/ou substituição de materiais danificados nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição.

r) Verificação periódica e manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (para-raios), bem como do conjunto sinalizador aéreo.

s) Operação e fiscalização do funcionamento da subestação de alta tensão e quadros de distribuição de energia, reparando e/ou substituindo o material danificado.

t) Operação, fiscalização e manutenção de grupo gerador com disparo automático.

u) Zelar pela conservação do material e equipamentos submetidos à sua guarda.

v) Executar outras tarefas afins.

III. Ajudante de Serviços Gerais – Atribuições:

a) Auxiliar os profissionais técnicos nas atividades de manutenção.

b) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

c) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

d) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

e) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

f) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

g) Deverão ser disponibilizados ajudantes de serviços gerais, em número mínimo de um ou quantos precisarem para cada profissional técnico prestador de serviço contínuo, à exceção dos encarregados.

IV. Pintor – Atribuições:

- a) Efetuar pintura e retoques em paredes de alvenaria e de gesso.
- b) Efetuar pintura e retoques em móveis de madeira e de metal.
- c) Efetuar pintura de portões e grades de ferro.
- d) Efetuar aplicação de verniz e pinturas impermeabilizantes em pisos e móveis.
- e) Executar serviços de pintura após mudanças de layout.
- f) Executar serviços de pintura e de aplicação de verniz de forma preventiva e corretiva nas instalações e equipamentos prediais.
- g) Manutenção da pintura das marcações de vagas de garagem do edifício.
- h) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra a pintura e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.
- i) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- j) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços e no período de secagem das tintas.
- k) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- l) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- m) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- o) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

V. Gesseiro - Atribuições:

- a) Executar forros, paredes e retoques em gesso.
- b) Executar serviços de retoques em gesso após mudanças de layout.
- c) Executar serviços de forma preventiva e corretiva nos forros e paredes prediais.
- d) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.
- e) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- f) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.

g) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

h) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

i) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

VI. Marceneiro - Atribuições:

a) Efetuar montagens e desmontagens de divisórias e estações de trabalho.

b) Fazer instalação de lâ de rocha entre painéis de divisórias.

c) Fazer instalação e conserto de portas e portais de madeira.

d) Efetuar conserto e manutenção de móveis de madeira.

e) Desmontar painéis duplos de vidro de divisórias para auxiliar na sua limpeza.

f) Efetuar desmontagens e montagens de mobiliário e de divisórias em mudanças de layout.

g) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas divisórias, portas, móveis do edifício.

h) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.

i) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.

j) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

k) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

l) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

m) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

n) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

VII. Serralheiro - Atribuições:

a) Fazer instalação e conserto de esquadrias de ferro.

b) Fazer ajustes de ferragens, dobradiças e fechaduras.

c) Efetuar conserto e manutenção de móveis de aço e portões eletrônicos.

- d) Efetuar regulagens em molas hidráulicas.
- e) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- f) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.
- g) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- h) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- i) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- k) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

VIII. Vidraceiro - Atribuições:

- a) Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos de portas e janelas de vidro.
- b) Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos de espelhos.
- c) Manter a impermeabilização de esquadrias de vidro externas.
- d) Fazer ajustes de ferragens, dobradiças e fechaduras em portas e janelas de vidro;
- e) Efetuar regulagens em molas hidráulicas em portas de vidro.
- f) Desmontar painéis duplos de vidro de divisórias para auxiliar na sua limpeza e manutenção de persianas de seu interior.
- g) Efetuar manutenção e reparos em painéis duplos de vidro de divisórias.
- h) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas esquadrias de vidro e nos espelhos do edifício.
- i) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- j) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.
- k) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- l) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do

processo.

- m) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- o) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

IX. Pedreiro - Atribuições:

- a) Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado.
- b) Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés.
- c) Acabamentos, aplicações com pedras.
- d) Executar, aprimorar e manter acessibilidade nas instalações do CFM, regularizando pisos e executando rampas.
- e) Embutir tubulações em alvenarias.
- f) Executar, recuperar e consertar revestimentos.
- g) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- h) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.
- i) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- j) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- k) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- l) Assentar, aprumar, nivelar e alinhar alvenarias.
- m) Executar trabalhos de alvenaria, reboco e acabamento.
- n) Aplicar revestimentos e contra pisos.
- o) Assentamento de marcos de portas, janelas e cerâmicas.
- p) Executar serviços de pedreiro em geral.
- q) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- r) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

X. Engenheiro Eletricista - Atribuições relacionadas à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de medição e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos:

- a) Supervisão, coordenação e orientação técnica.

- b) Estudo, planejamento, projeto e especificação.
- c) Estudo de viabilidade técnico-econômica.
- d) Assistência, assessoria e consultoria.
- e) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.
- f) Direção de obra e serviço técnico.
- g) Execução de obra e serviço técnico.
- h) Fiscalização de obra e serviço técnico.
- i) Condução de trabalho técnico.
- j) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- k) Execução de instalação, montagem e reparo.
- l) Operação e manutenção de equipamento e instalação.
- m) Elaboração de relatório técnico de problemas detectados, em ordem prioritária de execução.

XI. Engenheiro Civil - Atribuições referentes a edificações e serviços afins e correlatos:

- a) Supervisão, coordenação e orientação técnica.
- b) Estudo, planejamento, projeto e especificação.
- c) Estudo de viabilidade técnico-econômica.
- d) Assistência, assessoria e consultoria.
- e) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.
- f) Direção de obra e serviço técnico.
- g) Execução de obra e serviço técnico.
- h) Fiscalização de obra e serviço técnico.
- i) Condução de trabalho técnico.
- j) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.
- k) Execução de instalação, montagem e reparo.
- l) Operação e manutenção de equipamento e instalação.
- m) Elaboração de relatório técnico de problemas detectados, em ordem prioritária de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxx de 2021 e término em xx de xxxxxx de 2021, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, conforme legislação vigente.

Parágrafo único

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato, em observância das Normas de Licitação e Contrato do Sesc, à saber, Resolução Sesc nº



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, que regeram o Processo de Licitação nº 21/002-CC.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do Contrato está estimado em R\$ (por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuada a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pela Unidade Gestora ou Fiscal Técnico do Contrato.

§1º Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando a CONTRATANTE isento de multa e juros.

§2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo de Dispensa de Licitação cujo originou este Contrato.

§3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde a mesma deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação dos serviços do CONTRATANTE, a saber:

I - SESC POÇO: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

II – SESC JARAGUÁ - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelaio Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL.

III – SESC CENTRO - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0003-96, situada na Rua Barão de Alagoas, nº 229 – Centro, CEP: 57020-120, Maceió/AL.

IV – SESC GUAXUMA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

V – SESC ARAPIRACA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuzá, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/AL.

VI – SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, 1181 – São Francisco

CEP: 57.602-270, Palmeira dos Índios/ AL.

VII – SESC LER TEOTÔNIO VILELA - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL

VIII – BANCO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA MESA BRASIL - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

§5º Quanto à cobrança (boleto) deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução.

§7º Para depósito referente aos serviços prestados, os dados bancários da CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido ao Fornecedor correspondente ou documento equivalente.

§ 8º A CONTRATADA deverá enviar, juntamente com a Nota Fiscal a prova de regularidade junto às fazendas estadual e municipal, prova de regularidade relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais. Somente serão aceitas certidões no prazo de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE

aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

§2° Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

§3° No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

§4° O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.

§ 5° Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

§6° Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das certidões exigidas para a sua habilitação.

§7° Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

§8° O faturamento será efetuado, por execução mensal mediante medição, tomando-se por base os preços unitários constantes do contrato e os quantitativos físicos efetivamente realizados e atestados por responsável ou preposto indicado pelo CONTRATANTE, ou seja, a prestação de serviços se dará por demanda, podendo haver variação mensal na quantidade de serviços prestados pela CONTRATADA.

§9° Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, com base em medições, mediante a apresentação de notas fiscais ou faturas, emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização.

§10° Para realização do pagamento de cada fatura, além dos documentos exigidos no Edital do Processo Licitatório nº 21/0016-CC, a CONTRATADA deverá apresentar todas as licenças com a aprovação nos órgãos competentes, de acordo com a legislação vigente e cópia xerográfica da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77; como também apresentar a ART dos serviços executados no período.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O(s) valor(s) estabelecido(s) na Cláusula Quinta poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 12 (doze) meses, pela **TABELA SINAPI-ORSE**, valendo a mais atualizada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do Contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

§1º Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para contratar com o Sesc:

- I. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência. Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal;
- II. Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.

§2º A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Fraudar na execução do Contrato.	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

Comportar-se de modo inidôneo.	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Cometer fraude fiscal.	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.	Advertência.	Impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.	
Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.	

§ 3º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério do CONTRATANTE, em pagamentos futuros à prestação do serviço da CONTRATADA.

§4º A critério da CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º A CONTRATADA não poderá suspender o serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

§ 6º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

- I. Notícia da infração;
- II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;
- III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;
Instrução;
- IV. Decisão; e
- V. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATANTE:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva dos serviços realizados.

III. Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no serviço do objeto deste Contrato.

IV. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

V. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do serviço.

VII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

VIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de funcionários especialmente designados.

IX. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

X. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

XI. Emitir as Ordens de Serviços de acordo com as previsões de manutenção, preventiva e/ou corretiva, constantes no planejamento e orçamento da instituição.

São obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços constantes neste Contrato, com esmero e exatidão, atendendo as normas do Edital e seus anexos do Processo Licitatório nº 21/0016-CC, bem como aos termos da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

II. Responsabilizar-se pela origem e qualidade dos materiais, que deverão atender às normas da ABNT e legislações de regência pertinentes;

III. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do Contrato;

IV. Dar início a execução dos serviços na data determinada na Ordem de



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio

Regional Alagoas

Serviços.

V. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do objeto, dentro do mesmo prazo estabelecido.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à execução do objeto, tais como: pagamento dos salários dos seus empregados, alimentos, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, observadas as diretrizes definidas pelo CONTRATANTE, e quaisquer outras que forem devidas durante a execução do objeto.

VII. Dar garantia dos serviços prestados, atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores, executando os serviços nas quantidades e padrões estabelecidos.

VIII. Ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados.

IX. Apresentar seus funcionários, ao local da execução, devidamente uniformizados, com Equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados para o desempenho das atividades de acordo com as normas em vigor, se assim for exigido para o serviço a ser prestado.

X. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

XI. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição do profissional alocado, no caso em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descritas neste Contrato.

XII. Responsabilizar-se por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do CONTRATANTE, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

XIII. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

XIV. Respeitar e fazer com que os funcionários designados para a execução dos serviços respeitem regulamentos e normas internas do CONTRATANTE, bem como as normas de segurança e higiene de trabalho, previsto nas disposições normativas pertinentes, principalmente o disposto na NRs 06 (uso de EPIs), se assim for exigido para o serviço a ser prestado, 15 (Atividades e operações insalubres) e 17 (ergonomia) emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo das demais normas de segurança e saúde editadas pelos órgãos competentes.

XV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVI. Na execução dos serviços os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira e respingo de tinta.

XVII. Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações, bem como contratar serviços corretivos especializados que não possa prestar diretamente.

XVIII. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

XIX. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes utilizados pelo pessoal de manutenção ou que sofreram intervenções.

XX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

XXI. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

XXII. Manter permanentemente a composição mínima da Equipe de Manutenção.

XXIII. Providenciar o deslocamento da Equipe de Manutenção, sem ônus adicional para o Sesc Alagoas, para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

XXIV. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para o SESC Alagoas

XXV. Providenciar todos os deslocamentos da Equipe de Manutenção que se fizerem necessários, sem ônus adicional para o Sesc Alagoas.

XXVI. Fornecer orçamentos em até 05 dias úteis, sempre que solicitado pela CONTRATADA osserviços constantes nas listas atualizadas do SINAP-ORSE.

XXVII. Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

XXVIII. Apresentar a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao CREA, bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei 6.496/77 nos seus artigos 1º e 2º.

XXIX. Durante a empreitada e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

seguintes consequências:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;
- c) Imperfeição ou insegurança da obra, conforme art. 441, do Código Civil Brasileiro;
- d) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- e) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
- f) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;
- g) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).

XXX. Fornecerá o pessoal necessário para a realização dos serviços, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas.

XXXI. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

XXXII. Fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços.

XXXIII. Realizar os serviços em dias e horários que não paralitem ou prejudiquem o andamento normal das atividades do Sesc Alagoas, a menos que expressamente autorizado pelo Regional.

XXXIV. Apresentar os relatórios após a conclusão dos trabalhos de cada Ordem de Serviço, quando realizadas alterações em qualquer elemento da edificação, inclusive instalações prediais, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

XXXV. Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

XXXVI. Entregar ao Sesc Alagoas materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério do Regional, devendo ser transportados pela licitante vencedora para o local indicado pelo Sesc Alagoas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc., devendo apresentar a comprovação do transporte e destinação dos eventuais resíduos dos serviços, através da emissão do MTR - Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos. sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

XXXVII. Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira etc.), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

XXXVIII. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

XXXIX. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc Alagoas.

XL. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o Sesc Alagoas de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

XLI. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Sesc Alagoas, dos serviços, objeto deste contrato, que serão prestados nos locais compreendidos em cada lote e durante o horário normal do expediente comercial da empresa vencedora ou conforme solicitação/autorização da fiscalização.

XLII. Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes.

Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual-EPI. O Sesc Alagoas poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da empresa vencedora, mantendo-se inalterados os prazos contratuais. Deve cumprir e atender aos requisitos das normas regulamentadoras vigentes no mistério do trabalho – Portaria Mtb nº 3.214, em especial: NR-1, NR-6, NR-7, NR-10, NR-35, pertinentes as normas técnicas relacionadas a segurança do trabalho. Ainda neste contexto, deve providenciar e dimensionar o canteiro de obra, quando necessário, atendendo desta forma, a Mtb nº 3.214.

XLIII. Comunicar ao Sesc Alagoas a conclusão dos serviços, a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a empresa vencedora será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso.

XLIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

XLV. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Sesc Alagoas, todos os erros,



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.

XLVI. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura, em atendimento à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil.

XLVII. A licitante vencedora deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e bem como os códigos de obras e posturas dos Municípios de Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela.

XLVIII. Comparecer para executar os serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Serviço.

XLIX. Quando se tratar de serviços emergenciais, a licitante vencedora deverá comparecer para execução dos serviços, tanto na cidade de Maceió/AL como nas cidades do interior, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora de recebimento da Ordem de Serviço.

L. Executar os serviços, com prévia autorização do Sesc Alagoas, inclusive nos períodos de sábados, domingos e feriados se necessários. Caso os serviços se enquadrem na necessidade da emissão do alvará de construção /ampliação ou reforma e alocação da placa de obra, o demandado deverá providenciar os citados documentos nos órgãos públicos competentes, sem ônus para o contratante.

LI. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a licitante vencedora deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) que executará(ão) o serviço, para que sejam tomadas as devidas providências com relação ao acesso da(s) mesma(s) ao interior dos prédios das Unidades Operacionais do Sesc Alagoas.

LII. Os serviços só serão recebidos pelo Sesc Alagoas, depois de vistoriado pelo técnico responsável do mesmo, devidamente designado para esse propósito, e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pelo Sesc Alagoas.

LIII. O fato de o Sesc Alagoas inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela licitante vencedora não elimina nem atenua as suas responsabilidades.

LIV. Responsabilizar-se pelo transporte e pela alimentação do pessoal que executará os serviços deverão.

LV. Responsabilizar-se pelo material necessário para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato

LVI. Caso o material necessário à execução do serviço não faça parte, comprovadamente, da planilha de orçamentária, a licitante vencedora deverá apresentar cotação com um mínimo de três propostas de preço. Após o recebimento do preço proposto pela licitante vencedora, o Sesc Alagoas confirmará ou não, em pesquisa própria, também junto a 3 (três) fornecedores, o preço proposto. Após as pesquisas no mercado ocorrerá a negociação entre as partes contratadas, com base



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

nos preços aferidos, a respeito do valor a ser pago pelo material não constante das planilhas.

LVII. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio ou de terceiros, bem como tributos de qualquer natureza.

LVIII. Responsabilizar-se por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

LIX. Comunicar, por escrito, ao Sesc Alagoas, toda e qualquer irregularidades verificadas.

LX. Implantar um Sistema de Manutenção Preventiva, de modo a preservar o desempenho, a segurança e a confiabilidade dos componentes especificados neste termo no intuito de prolongar a sua vida útil e reduzir os custos de manutenção.

LXI. Dispor, no mínimo, em seu quadro permanente uma equipe mínima de mão-de-obra qualificada nas quantidades e especificidades, podendo essa equipe ser acrescida de mais profissionais e de mais especialidades em função do vulto e complexidade dos serviços a serem realizados.

LXII. Disponibilizar permanentemente uma equipe de profissionais CAPACITADOS para atendimento das demandas solicitadas pelo Sesc Alagoas.

LXIII. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

LXIV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

LXV. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 horas e observando as condições descritas neste instrumento.

LXVI. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pelo CONTRATANTE.

LXVII. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

LXVIII. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, relativos a



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

LXIX. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada.

LXX. Fornecer números de telefone fixo e/ou móvel, ou qualquer outra modalidade de comunicação às Unidades Gestora do Contrato e Fiscal Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Gerência de Infraestrutura, como **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO**, e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA**, assim como a Gerência de Aquisições, como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA**, do presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades, etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

I-DO CONTRATANTE:

a) UNIDADE GESTORA DO CONTRATO: Sesc Poço - (82)2123-2467 - @sescalagoas.com.br;

b) UNIDADE FISCAL TÉCNICA: (82) 2123-2508 –@sescalagoas.com.br;



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

c) UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO: (82) 2123-2407 – aneto@sescalagoas.com.br.

II- DA CONTRATADA:

a) Sr. xxxxxxxxxxxxxx, (xx) xxxxxxxx – xxxxxx@xxxx.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Após a assinatura do Contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

I. Em garantia da execução do Contrato serão retidos:

O valor de 5% (cinco por cento) do valor resultado da equação abaixo, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

Ex.: $\frac{\text{Vlr total}}{5} = X$

5

Vlr = valor total da proposta

5 = quantidade de anos que o Contrato pode ser prorrogado.

X = valor encontrado > é com base neste valor que será considerado os 5% a título de garantia.

a) A Caução em espécie: o depósito deverá ser efetuado na agência do Banco Brasil, mediante depósito identificado a crédito do Sesc Alagoas.

b) Seguro Garantia efetuado em empresa devidamente registrada no órgão competente, por meio de apólice onde conste o Sesc Alagoas como beneficiário. Este documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e deverá vigor pelo prazo do contrato.

c) Fiança Bancária - a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.

II. O valor da garantia será devolvido após 60 (sessenta) dias do término da execução dos serviços, desde que não haja pendências, mediante apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de pagamento dos salários, horas extras, férias, décimo terceiro salário, vale transporte, adicionais de periculosidade ou insalubridade, se houver, ou do termo de rescisão a contrato de trabalho dos empregados designados pela CONTRATADA para execução do objeto da presente licitação, referente ao período de duração do contrato, bem como certidão negativa emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho.

III. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do Contrato.

IV. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com o Sesc Alagoas.

V. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

VI. A garantia ficará à responsabilidade da Direção Financeira do Sesc Alagoas,



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

VII. Seguro Garantia efetuado em empresa devidamente registrada no órgão competente, por meio de apólice onde conste o Sesc Alagoas como beneficiário. Este documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada.

VIII. As garantias efetuadas em moeda corrente serão depositadas em caderneta de poupança.

IX. Em havendo irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas ou fiscais fica retido o valor da garantia até a comprovação do efetivo cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS

O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços. O CONTRATANTE exonera a CONTRATADA de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados por essas outras empresas. Os danos ou prejuízos que a CONTRATADA causar a tais empresas serem de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Ainda assim, fica o presente Contrato rescindido de pleno direito, ou por conveniência administrativa de ambas as partes, sem pagamento de multas ou ônus de mesma natureza, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente pelo descumprimento de quaisquer cláusulas por parte da CONTRATADO, conforme segue abaixo:

I. A não realização do objeto do presente Contrato no prazo estipulado pelo Sesc Alagoas;

II. Falência ou dissolução da firma CONTRATADA;

III. Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 02 (dois) dias, sem motivo justificado, ou o não início dos serviços nos prazos estipulados pelo Sesc Alagoas;

IV. Irregularidade que denuncie dolo ou má fé da CONTRATADA;

V. Reajuste de preço contrariando o acordado;



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

VI. Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;

VII. Não recolher, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

VIII. Transferir o Contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

IX. Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações básicas dos serviços e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo de Licitação nº 21/0016-CC, e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa Contratada está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

I. Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da Contratada, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente contrato procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;

III. Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;

IV. A Contratada se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;

V. A Contratada se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

VI. O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

VII. A Contratada é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do contrato e no decorrer da execução contratual;

VIII. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

- a.** Confirmação da existência de tratamento;
- b.** Acesso aos dados;
- c.** Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d.** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- e.** Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

f. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

g. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.

§1º É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado deste procedimento licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Resolução CONTRATANTE nº 1.252/2012.

§2º A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU.

§3º É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, bem como das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, para as quais, como requisito de qualificação técnico- operacional foi exigida apresentação de atestados para comprovação de execução de serviço com características semelhantes.

§4º Somente será permitida a subcontratação de serviços, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

§5º O contrato firmado com a subcontratada deverá ser apresentado por escrito ao CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura desse instrumento de contrato, e somente após a aprovação do CONTRATANTE os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

§6º A empresa a ser contratada responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante o CONTRATANTE.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2022.

**Sesc - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____